



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 1233/2024.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 2024.

[REMOVIDO], ajuizado por [NOME].

A presente demanda expõe o caso do Autor [NOME], apresentando solicitação médica para uso de Dupilumabe 300mg (Dupixent®).

Cumpre esclarecer que para o presente processo, este Núcleo emitiu o PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 1000/2023, em 31 de julho de 2023 (Evento 18). No aludido parecer técnico foram elencadas as informações referentes ao quadro clínico do Autor e do medicamento pleiteado Dupilumabe 300mg (Dupixent®).

Convém informar que após a emissão do parecer técnico supracitado, foram acostados aos autos processuais documentos médicos do Hospital Universitário Antônio Pedro, emitidos em 11 de agosto de 2023, 08 de março de 2024 e (Evento 23_LAUDO3_Página 1, Evento 110_ANEXO2/5_Página 1).

No Evento 110_ANEXO5_Página 1, a [NOME] [REGISTRO], em 08 de março de 2024, menciona que o Autor teve um agravamento importante da doença, colocando-o em risco de uma infecção cutânea grave por *Staphylococcus aureus*. O Autor já é colonizado por pseudomonas. Assim, a médica assistente reitera a urgência no tratamento do Requerente com o medicamento pleiteado – Dupilumabe 300mg (Dupixent®).

Ademais, renovam-se as informações prestadas no parecer já emitido.

Sem mais a contribuir, no momento, estando este Núcleo à disposição para eventuais esclarecimentos.

Encaminha-se à 3ª Vara Federal de Niterói, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro para ciência.